



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0073, de 27 de abril de 2015.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994;

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.033499/2013 e do sistema Orquestra n.º 132968, resolve:

Art. 1º - Aprovar os modelos Clipse 15, Clipse 15 BAT e Clipse 30 BAT, de instrumento de pesagem não automático, marca Systel, para venda direta ao público e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Intellibuild Automação Comércio e Serviços Ltda ME.

Endereço: Rua Basílio da Cunha, 291, Vila Deodoro, São Paulo, SP, CEP: 01544-000

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático.

Marca: Systel

Modelos: Clipse 15, Clipse 15 BAT e Clipse 30 BAT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA -
INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 092, de 07 de junho de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 073/2015)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 0052600.00017897/2017 e do sistema Orquestra nº 1026722, resolve:

Autorizar, em caráter opcional, dispositivo indicador montado em coluna nos modelos Clipse 15, Clipse 15 BAT e Clipse 30 BAT, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 073 de 27 de abril de 2015, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
08/06/2018, ÀS 11:59, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site

<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0103647**
e o código CRC **1985D2A5**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

MOD-Dimel-039 -Rev. 03 – Publicado JUL/17 – Responsabilidade: Dimel/Dicol – Referência(s): NIE-Dimel-090